

## **EMENDA (RELATOR) N° 1**

O art. 3º do PLS 236/2010 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º As despesas com a Ajuda Especial de Manutenção correrão à conta da dotação BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS URBANOS – NACIONAL da unidade orçamentária FUNDO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL do Orçamento da Seguridade Social da União ou de outra que vier a substituí-la.

Sala da Comissão,

Senador ROBERTO REQUIÃO, Relator